ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

Contrato Administrativo nº._, de Fornecimento nº__, que entre si fazem o SAAE de Carmo de Minas e a Empresa _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas,** Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com Sede à Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e a **Empresa** _____, com endereço na ___, ___, ___, na cidade de ___ estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente ***CONTRATADA***, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para a aquisição de Combustível com fornecimento contínuo e parcelado para abastecimento da Frota e Equipamentos da Autarquia, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, de acordo com o Processo Licitatório nº. 039/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2026, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº. 039/2026, Pregão Eletrônico nº. 013/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

‘

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO:

2.1. O Presente Contrato tem por objeto o fornecimento do produto abaixo relacionado, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no **Processo Licitatório nº. 039/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2026,** que faz parte integrante deste instrumento de Contrato, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Edital.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do SAAE DE CARMO DE MINAS - MG.

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	XXXXX	LTS	10.000	R$ XXXXX	R$ XXXXX
02	Óleo Diesel S10	XXXXX	LTS	12.480	R$ XXXXX	R$ XXXXX

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Os Preços Propostos são fixos e irreajustáveis, salvo mudanças que venham comprometer o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em Termo Aditivo.

‘

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026/2027 na classificação abaixo:

Administração Mais Eficiente

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.070 - Material de Consumo

Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - Material de Consumo

5.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

6.1. O Fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

O Sistema de Gerenciamento Eletrônico dos Postos de Abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

a) identificação do cliente;

b) data e hora do abastecimento;

c) tipo de combustível;

d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

e) placa do veículo.

f) quilometragem registrada em seu hodômetro;

g) média de consumo por abastecimento.

6.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão;

b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

‘

c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

6.3. A Contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

6.4. O Fornecimento de Combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "Requisição de Abastecimento / Ordem de Abastecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá assinar as requisições.

6.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

6.6. A Contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, Nota Fiscal dos abastecimentos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

6.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) Os veículos e equipamentos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a domingo.

‘

6.8. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

6.9. Caso a empresa vencedora não possua Posto de Combustíveis na sede de Carmo de Minas - MG, deverá fornecer e instalar um tanque em uma das instalações do SAAE em regime de comodato, uma vez que o SAAE não possui instalação desta natureza. O tanque cedido em regime de comodato deverá ter capacidade mínima de 1.500 litros para Gasolina Comum e 1.500 litros para Óleo Diesel S10. Prazo para abastecimento no tanque: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.

6.10. Em caso de abastecer de forma equivocada, com outro tipo de fluido sem ser o objeto contratado, os tanques de combustíveis dos veículos ou equipamentos do SAAE Carmo de Minas – MG, a empresa ganhadora arcará com todos os custos ocasionados por este ato, como conserto e danos causados em peças, quando for o caso.

6.11. A Subcontratação do objeto não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 - Será assegurado à empresa vencedora / Contratada, o direito à revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento, quando ocorrerem variações significativas e comprovadas nos custos de aquisição de combustíveis, decorrentes de fatores supervenientes, tais como:

a) alterações oficiais nos preços praticados pelas refinarias ou distribuidoras;

b) mudanças no valor de tributos incidentes (ICMS, PIS/COFINS, CIDE etc.);

c) variação abrupta e comprovada no mercado de combustíveis decorrente de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;

d) caso fortuito ou força maior que impactem diretamente a estrutura de custos do produto.

7.2 - O pedido de revisão deverá ser **formalmente apresentado pelo fornecedor**, contendo:

a) memória de cálculo demonstrando a composição atualizada do preço;

b) notas fiscais de aquisição recentes ou tabelas oficiais dos fornecedores (refinarias/distribuidoras);

c) publicação de novos valores por órgãos reguladores ou autoridades governamentais, se houver;

d) justificativa técnica que comprove a variação efetiva e inevitável dos custos.

7.3 - A Administração poderá:

a) solicitar documentos adicionais que se façam necessários à análise;

b) comparar preços com dados oficiais de mercado (ANP ou equivalentes);

c) considerar tabelas de referência de distribuidoras locais para verificar a compatibilidade do pedido.

7.4 - A revisão, quando reconhecida, **terá efeitos a partir da data de protocolo do pedido**, não gerando efeitos retroativos, salvo determinação legal expressa.

7.5 - Não será admitido reequilíbrio quando:

a) a variação decorrer exclusivamente de estratégia comercial do fornecedor;

b) o pedido não apresentar comprovação robusta da alteração dos custos;

c) se verificar que o ajuste compromete a vantajosidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O Regime Jurídico desta Contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação.

8.4. Emitir as Autorizações de Abastecimento / Ordens de Abastecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Contrato de Fornecimento.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL e WHATSAPP INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do Contrato/Ata/Serviço, e-mail e WHATSAPP Institucional, oficial,

atualizado, vigente e operacional, para executar os Contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

9.1.2. Executar os serviços de acordo com a Autorização de Abastecimento / Ordens de Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Edital.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato / Ata nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato / Ata, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.5. Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado no Edital, será rejeitado totalmente.

9.1.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato/Ata.

9.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato/Ata, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do Contrato/Ata, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- ✓ Dedução de créditos da licitante vencedora;

‘

- ✓ Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

9.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como os números das Ordens de Abastecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 – O fornecimento do Objeto do presente Contrato Administrativo / ATA ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual correspondente conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

‘

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

‘

11.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do Contrato/Ata;

11.1.8. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.12. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência pela falta do subitem 11.1.1. desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos

subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas - MG, ____ de dezembro de 2026.

Diretor Executivo do SAAE **Representante Legal do Fornecedor**

‘

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2026 – Processo Licitatório nº. 039/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitosnecessários à habilitação e participação no mesmo.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).

‘

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 039/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federai nº 14.133/21 e suasalterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/

Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

Eu, (nome completo), Representante Legal da Empresa (Razão Social da Proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº. 013/2026 – Processo Licitatório nº. 039/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. 013/2026 – Processo Licitatório nº. 039/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal,Sr.(a)_____, portador(a)da Célulade
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____,_____de_____de 2025.

_____
Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	XXXXX	10.000	LT	R$ XXXXX	R$ XXXXX
02	ÓLEO DIESEL S 10	XXXXX	12.480	LT	R$ XXXXX	R$ XXXXX

VALOR TOTAL DO LOTE: R$..... (.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Municipio xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Municipio de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).